

DATA	FISCAIS	HORÁRIO
15/07/15	MARCOS/CRISTINA	04:00 – 07:00H
DATA	FISCAIS	HORÁRIO
16/07/15	LUCIANO/VERA	04:00 – 07:00H
DATA	FISCAIS	HORÁRIO
17/07/15	FLÁVIO/SANDRA	04:00 – 07:00H
FEIRA AEROPORTO		
DATA	FISCAIS	LOCAL
04/07/15	SANDRA	BAIRRO AEROPORTO
FEIRA NOVA BRASÍLIA		
DATA	FISCAIS	HORÁRIO
18/07/15	DEVANI	05:00 – 08:00h
RECLAMAÇÕES EMERGENCIAIS		
DIA	FISCAIS	HORÁRIO
01/07/15	JULIANA	13:00:00
02/07/15	FLÁVIO	13:00:00
03/07/15	CRISTINA	13:00:00
06/07/15	VERA	13:00:00
07/07/15	SANDRA	13:00:00
08/07/15	DEVANI	13:00:00
09/07/15	MARCOS	13:00:00
10/07/15	ANDERSON	13:00:00
13/07/15	DELMA	13:00:00
14/07/15	ROSANA	13:00:00
15/07/15	LUCIANO	13:00:00
16/07/15	CLAUDIA	13:00:00
17/07/15	FLÁVIO	13:00:00
20/07/15	JULIANA	13:00:00
22/07/15	DEVANI	13:00:00
23/07/15	LUCIANO	13:00:00
24/07/15	ANDERSON	13:00:00
27/07/15	MARCOS	13:00:00
28/07/15	VERA	13:00:00
29/07/15	DELMA	13:00:00
30/07/15	ROSANA	13:00:00

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Julho de 2015

JORGE LUIZ GAVA
Gerente de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº **10446**

Data da Lavratura: 30/07/2015

CPF do Contribuinte: 118.563.327-80

Contribuinte: **Lucas Augusto de Almeida**

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de Agosto de 2015.

CIDINEI RODRIGUES NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PAULO CÉSAR BAPTISTA
Gerente de Fiscalização de Obras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7238/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DISPONIBILIZAREM EM SUAS PÁGINAS NA INTERNET (SÍTIOS ELETRÔNICOS), TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS À CONCESSÃO/ PERMISSÃO DOS SERVIÇOS POR ELA EXPLORADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As concessionárias e/ou permissionárias dos serviços públicos de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto e de Transporte Coletivo de Passageiros ficam obrigadas a disponibilizar em suas páginas na internet (sítios eletrônicos) todos os documentos relacionados à concessão/ permissão dos serviços por ela explorados, a saber:

- Edital de Licitação com todos os seus anexos;
- Contrato assinado com o Município;
- Aditivos contratuais, quando houver;

d) Eventual Plano Municipal ou equivalente que estabeleça metas relativas a ampliações e implementações de serviços e controles;

e) Estudos técnicos e/ ou atas de reuniões que embasem eventual necessidade de revisão contratual para promover o reequilíbrio econômico do contrato e/ ou as necessidade previstas no item anterior;

f) Dispositivo legal autorizativo de qualquer reajuste previsto nos documentos mencionados anteriormente;

g) Ata da reunião do Conselho Municipal que avaliou e autorizou o reajuste;

h) Qualquer documento não relacionado nas letras anteriores e que altere ou interfira em qualquer regra estipulada nos documentos precedentes.

Art. 2º - O não cumprimento total ou parcial, bem como a sonegação da disponibilização de qualquer documento mencionado no parágrafo anterior sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 200 (duzentas) UFCI – Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento das obrigações ora estabelecidas e a aplicação da penalidade ficará a cargo da Agência Reguladora dos respectivos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta dias) após sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2408/2015.

CONCEDE HONRARIA “MADRE GERTRUDES DE SÃO JOSÉ”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido Honraria “**Madre Gertrudes De São José**”, nos termos da Resolução 275/2012 a:

IRMÃ AURORA CÔGO
MARIA ISABEL SILOTTI MAIA MELLO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de agosto de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2409/2015.

CONCEDE O “TÍTULO DE HONRARIA E DESTAQUE OPERACIONAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “**Título de Honraria e Destaque Operacional**”, nos termos da Resolução Nº 004/1998 a:

LEANDRO DE OLIVEIRA VAILANTE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de agosto de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2410/2015.

CONCEDE COMENDA “VERLY BASÍLIO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido a Comenda “**Verly Basílio de Souza**”, nos termos da Resolução Nº 207/2009 a:

ADILSON PRINCISVAL MAIA
SIDLENA VIEIRA MENESES PEREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de agosto de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 261/2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE: